



EDITAL Nº 001/2013 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais realizará neste Município um processo seletivo para o preenchimento, em caráter temporário, de vagas de monitor voluntário para atendimento das escolas participantes do Programa Mais Educação.

O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO instituído pela Portaria Interministerial n.º 17/2007 que integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e organização curricular, na perspectiva da Educação Integral.

O presente processo seletivo visa selecionar candidatos (as) que demonstrem interesse em contribuir, sob a forma de voluntariado, com as atividades educacionais e artísticas nas escolas que funcionarão em período integral e tenham aptidão para as áreas que se dispõem a atuar.

O trabalho do Monitor é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998 (Anexo II). Os selecionados receberão uma bolsa auxílio para ressarcimento de despesas pessoais que varia de R\$ 60,00 (01 turma) a até R\$ 300,00 (05 turmas) por escola.

QUANTIDADE DE TURMAS	VALOR MENSAL(R\$)
01	R\$ 60,00
02	R\$ 120,00
03	R\$ 180,00
04	R\$ 240,00
05	R\$ 300,00

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo será composto por análise de currículos, e a classificação se dará com base nos documentos comprobatórios entregues pelo candidato.

1.2 CLASSIFICAÇÃO

- Nesta etapa a Comissão Examinadora, responsável pela seleção pontuará a análise do currículo do candidato ou da candidata à monitoria.
A pontuação total auferida será registrada na planilha de resultado geral.



FORMAÇÃO	NÍVEL	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Graduação	Pedagogia/Normal Superior ou Licenciatura Plena nas áreas específicas	9,0 pontos	
Acadêmicos	Pedagogia/Normal Superior ou Licenciatura Plena nas áreas específicas	0,5 pontos por semestre concluído.	
Ensino Médio	Magistério ou Ensino Médio	5,0 pontos	
Especialização	Nível Lato Sensu	10,0 pontos	
Aperfeiçoamento Profissional	Certificados na área específica onde constem os conteúdos/atividades trabalhados devidamente registrados.	A cada 20 horas 1,0 ponto, até o limite de 5,0 pontos.	
Tempo de trabalho em Programas Sociais e/ou Educacionais.	Mediante Comprovação	1,0 ponto para cada ano de experiência profissional, limitada ao máximo de 5,0 pontos.	
TOTAL			

1.3. A pontuação da titulação de formação (Ensino Médio, Graduação e Especialização) não será cumulativa, prevalecendo a pontuação da maior titulação.

1.4. No caso de acadêmico será válida a pontuação do Ensino Médio, acrescida da pontuação atribuída a cada semestre concluído e comprovado da graduação.

1.5. A Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado será constituída por uma equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação e nomeada por Portaria do Executivo Municipal.

1.6. No caso de ampliação da quantidade de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista de classificação que será considerada como cadastro de reserva.



1.7. A convocação dos candidatos selecionados no presente edital deverá obedecer a ordem classificatória ínsita no resultado final.

2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS

2.1. Serão disponibilizadas 06 vagas, em cada escola, para monitores que desenvolverão as Oficinas conforme os Macrocampos, o nº de turmas, a carga horária e a bolsa auxílio, abaixo:

- **Acompanhamento Pedagógico**

ATIVIDADE	ESCOLA	Nº DE TURMAS	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Ciências	E. M. Maria da C. Kasecker	4 turmas	12h semanais	R\$ 240,00
Língua Inglesa	E. M. Edson G. Palhano	7 turmas	20h semanais	R\$ 420,00

- **Esporte e Lazer**

ATIVIDADE	ESCOLA	Nº DE TURMAS	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Recreação e Lazer/Brinquedoteca	E. M. Maria da C. Kasecker	4 turmas	12h semanais	R\$ 240,00
Recreação e Lazer/Brinquedoteca	E. M. Edson G. Palhano	7 turmas	20h semanais	R\$ 420,00
Xadrez Tradicional	E. M. Maria da C. Kasecker	4 turmas	12h semanais	R\$ 240,00
Xadrez Tradicional	E. M. Edson G. Palhano	7 turmas	20h semanais	R\$ 420,00
Ginástica Rítmica	E. M. Maria da C. Kasecker	4 turmas	12h semanais	R\$ 240,00
Ginástica Rítmica	E. M. Edson G. Palhano	7 turmas	20h semanais	R\$ 420,00
Judô	E. M. Maria da C. Kasecker	4 turmas	12h semanais	R\$ 240,00
Judô	E. M. Edson G. Palhano	7 turmas	20h semanais	R\$ 420,00

- **Cultura, Artes e Educação Patrimonial**

ATIVIDADE	ESCOLA	Nº DE TURMAS	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Banda Fanfarra	E. M. Maria da C. Kasecker	4 turmas	12h semanais	R\$ 240,00
Banda Fanfarra	E. M. Edson G. Palhano	7 turmas	20h semanais	R\$ 420,00



2.2. A carga horária e a bolsa auxílio poderão sofrer alterações, conforme a Proposta Pedagógica de cada escola.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Nova Santa Bárbara, situada na Rua Antonio Pereira de Quadros, 200, Centro, entre os dias 24 e 30 de janeiro de 2013, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da oficina pleiteada.

3.3. O candidato poderá realizar a inscrição para até duas oficinas, desde que comprove a habilitação.

3.4. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado:

- a) Ter dezoito (18) anos concluídos na data de início das atividades;
- b) Ter formação completa ou ser estudante universitário de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades;
- c) Pessoas da comunidade com habilidades apropriadas, desde que esta seja certificada.

3.5. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Cópias dos Documentos pessoais: RG, CPF;
- Currículo Vitae com anexo de cópias de documentos comprobatórios;

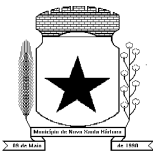
3.6. O formulário padrão de inscrição consta no Anexo I deste Edital e será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Santa Bárbara. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Coordenadora excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

4. DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada item da titulação do candidato.

4.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato mais idoso;
- b) o candidato com o maior nível de escolaridade.



4.3. As listas contendo os resultados gerais classificatórios, por MACROCAMPOS E OFICINAS serão ordenadas decrescentemente, ou seja, da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgadas no prazo de quatro (4) dias úteis após o término das inscrições.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 Competirá à Secretaria Municipal de Educação realizar a convocação dos candidatos aprovados, em estrita observância à ordem classificatória, e encaminhá-los à Coordenação do Programa Mais Educação para serem monitores voluntários e atuarem nas escolas do município.

5.2 Os (as) outros (as) candidatos (as) que de acordo com a classificação excederam as vagas ficarão no quadro de reserva de monitores do Programa Mais Educação para caso de desistência ou substituição.

5.3. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Examinadora.

5.4. O edital de convocação deverá ser divulgado nos órgãos públicos municipais, observando-se a ordem classificatória.

5.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2013.

Simoni Aparecida Braz de Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

		FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MONITORES DO MAIS EDUCAÇÃO		Nº	
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2013					
NOME					
ENDEREÇO					
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF
TELEFONE PARA CONTATO			E-MAIL		
CÉDULA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF	
DATA DE NASCIMENTO		ESCOLARIDADE		ESTADO CIVIL	
OFICINA PRETENDIDA:					
Oficina 1:.....					
Oficina 2:					
Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 001/2013 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para monitoria voluntária por tempo determinado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Santa Bárbara. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria.					
DATA		ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)			

.....

		FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MONITORES DO MAIS EDUCAÇÃO		Nº	
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2013					
NOME					
OFICINA PRETENDIDA:					
Oficina 1:.....					
Oficina 2:					
DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO			



ANEXO II – LEI 9.608-1998 - LEI DO VOLUNTARIADO

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

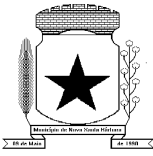
Art. 3o- (Revogado pela Lei nº 11.692, de 2008)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná